



Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às treze horas, teve início a reunião na Secretaria de Educação, onde foi abordado o assunto “Escola em Tempo Integral”. Neste dia, estiveram presentes a Senhora Magda Guimarães Olegário Silva - Presidente do Conselho Municipal de Educação; Senhor Expedito Alves Filho - Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação; e da Secretaria de Educação, a Senhora Gênia Miekusz -Chefe do Departamento Planejamento e Vida Escolar, Senhora Maria Beatriz Rodrigues Pereira dos Santos - Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal; Senhora Liliane Cristina Mello Burin - responsável pela Coordenadoria da Educação Infantil e a Senhora Monica Narvaez - Chefe do Departamento de Programas e Convênios. Foi dada as boas-vindas a todos e em continuidade foi deliberado num primeiro momento os seguintes temas: A Senhora Monica Narvaez relatou que o Programa Escola em Tempo Integral - Lei Federal 14.640/23 vem para atender as Leis no 13.005 / 24 do PNE- Plano Nacional Educação e a Lei 2.408/15 do PME – Plano Municipal de Educação e por conseguinte, o público mais vulnerável, e para tanto, apresentou a plataforma do Simec, onde a mesma, segundo para o Ministério da Educação, já demonstra que Município de Barueri possui alunos em Tempo Integral, dessa forma, fica eminente, documentar e apresentar de forma transparente essa demanda. Para isto, o Art. 6º da Portaria 1.495 que trata sobre a elaboração do documento reverbera a Política de Estrutura para a Educação integral, e que define como prazo máximo para isso, o dia 06- 05-2024, atendendo assim as matrículas pactuadas de forma efetivadas nas respectivas modalidades para o ano de 2025. Isto posto, como o prazo está curto para a efetivar e que faltando pouco tempo passa a efetivação de todas as ações, deveríamos chegar a uma resolução, e caso fosse tomada a decisão de pactuarmos as matrículas em tempo Integral, deveríamos indicar as vagas via plataforma. A Senhora Monica, explanou também, que a ausência da declaração, com os documentos e matrículas efetivas, resultaria na devolução dos recursos, e que este recurso, vem para auxiliar o município para atender o que a Lei determina sobre o Tempo Integral e assim, assegurando a qualidade e a equidade no âmbito educacional no que determina o Tempo Integral em sua Lei, da mesma forma, no que determina os órgãos institucionais legais, pois ambos vem para atender uma demanda decenal (PNE- PME), para tanto, configurando ações futuras em vários pontos, sendo estes, capacitação dos recursos e atendimento ao público mais vulnerável, ponto determinante para o

+

9

3



recebimento da porcentagem do VAAR do Fundeb. Na esteira dos apontamentos, a senhora Liliane propôs reunir todos os relatórios de matrículas para fazermos um levantamento dos alunos que aparecem em Tempo Integral nas escolas do município, da mesma forma a Senhora Gênica, também descreveu que poderia anexar via Censo as novas salas, mas precisaria fazer todo esse levantamento. A Senhora Magda alertou sobre frequência diária dos alunos e, conforme previsto no Art3º do § 1º da Lei 14.640/23 que isso deveria ser levado em conta, relatando que os alunos que frequentam alguns determinados cursos, não reverberam o que é o Tempo Integral; A Senhora Beatriz lembrou que seria prudente todas as ações serem repassadas novamente ao Secretário Celso Furlan para a sua anuência e isso foi de total acordo pelo grupo. Conseqüentemente, ficou acertado um próximo encontro, onde trariam todos esses levantamentos e discorreríamos sobre a continuidade da pactuação das matrículas, ou não. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Mônica Narvaez agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião, onde foi lavrada, datada e assinada a mesma, após ser lida e achada por todos presentes.

Expedito Alves Filho

Gênia Miekusz

Liliane |Cristina Mello Burin

Magda Guimarães Olegário Silva

Maria Beatriz Rodrigues Pereira dos Santos

Mônica Narvaez